



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI Nº 168/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 02 de setembro de 2021, de autoria do **VEREADOR MARCELO CARVALHO PRETTI** que “Dispõe sobre a instalação, facultativa, de válvulas de eliminação de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Colatina e dá outras providências.”

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07 de outubro de 2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição que objetiva regulamentar a instalação, facultativa, de válvulas de eliminação de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de Colatina. Como justificativa para a proposição, informa o nobre Edil, que a instalação do equipamento destina a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento e água, impedindo que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, assim, tem por necessário a instalação deste equipamento, a qual, conforme estudos, permite maior economia e uma cobrança mais justa das tarifas.

Quanto a matéria, vale mencionar que a Lei Orgânica assim dispõe sobre o tema:

Artigo 11 Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

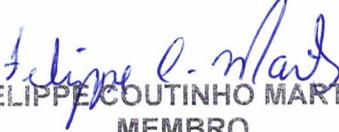
Portanto, considerando que o referido projeto se encontra de acordo com a legislação, bem como volte de interesse público, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 168/2021**.

Sala das comissões, em 04 de novembro de 2021.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETT GREGORIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

